



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

1. ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
E-mail:	administrativo@edu.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329 8056
Responsável pelo estudo:	Elaine Teixeira Cardoso Alves
CPF do Agente:	024.851.106-89
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a melhor solução para locação de um imóvel do tipo galpão, visando atender à necessidade de armazenar bens móveis em situação de desfazimento, que estão hoje espalhados pelas unidades escolares do município, e que precisam ser catalogados e fotografados com objetivo de futura realização de leilão.

2.1. Justificativa para a necessidade da contratação
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte necessita de um imóvel com espaço necessário para receber os bens permanentes em situação de desfazimento, que se encontram nas escolas e departamentos da secretaria municipal, sendo que não existe nenhum imóvel pertencente ao Município de Caratinga com espaço necessário para receber tais bens, sendo certo, portanto, que a locação de imóvel de terceiro ser a única alternativa viável. Sendo assim, a Administração Pública, de forma a atender aos seus objetivos, e considerando as condições mínimas necessárias para a função a ser desempenhada, necessita de um imóvel adequado e disponível, levando em conta os seguintes critérios: a) espaço físico satisfatório; b) localização estratégica; c) condições estruturais mínimas. A contratação deve ser urgente, pois é preciso desocupar as unidades escolares dos referidos bens inservíveis, que estão ocupando espaço onde poderiam estar sendo utilizados para desenvolvimento de atividades pedagógicas e práticas recreativas.

2.2. Justificativa para as soluções adotadas
Em situações análogas, a solução aqui adotada (locação) mostrou adequada para atender o interesse público, não se identificando, neste momento, alternativa viável que melhor atenda a demanda, sobretudo por inexistir imóvel público disponível que possa atender a demanda aqui exposta.

2.3. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas
Em contratações semelhantes realizadas anteriormente, foi verificada situações que o imóvel demandava custos adicionais de adaptação. É desejável que o imóvel a ser contratado não demande adaptações, sobretudo por se tratar de demanda urgente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA

A descrição e especificações técnicas do objeto da demanda consta do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, preços referenciais, memória de cálculo e afins, constam do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do imóvel galpão deverá ser imediata mediante a urgência.

6. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / RESULTADOS PRETENDIDOS

O formato de contratação ora sugerido tem por objetivo suprir uma demanda imediata da Administração, tendo em vista que inexistente processo licitatório para contratação de empresa que atenda a locação de um imóvel (galpão) para guardar itens permanentes em situação de desfazimento, que estão das Unidades Escolares do Município e precisam ser catalogados e fotografados com objetivo de realização de um leilão.

Ademais, entendemos que a solução ora proposta é a que melhor atende à demanda da Administração, tomando como parâmetro a experiência desta Administração em contratações anteriores conexas com a presente.

Tudo posto, conclui-se que a solução proposta é a que melhor atende aos anseios da Administração.

7. OUTRAS QUESTÕES

Trata-se de contratação rotineira da Administração (locação de imóvel) e, por conseguinte, dispensa grandes digressões nesta peça – sem prejuízo de ser melhor disciplinada em outros documentos preparatórios à contratação (ex.: T.R., Minuta de ARP/Contrato, etc.).

Nessa linha de ideias e, com fundamento economia processual, informa: i. Os requisitos para contratação, oportunamente, serão abordados com as especificidades necessárias no T.R; ii. para a contratação pretendida haverá necessidade de avaliação prévia do imóvel; iii. não identificou a ocorrência de impactos ambientais significantes na presente contratação; iv. o objeto em questão (locação de imóvel) consiste em rotineiro de contratação do órgão.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, desde que atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 10 de abril de 2024

Elaine Teixeira Cardoso Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇOS REFERENCIAIS	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de um imóvel do tipo galpão, com espaço mínimo de 400 m², destinado a armazenar bens permanentes em situação de desfazimento, que estão nas Unidades Escolares do Município e precisam ser catalogados e fotografados com objetivo de realização de um leilão.	Meses	08	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL	R\$ 30.400,00
--------------------	---------------

Caratinga/MG, 10 de abril de 2024.

Elaine Teixeira Cardoso Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte